



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO  
GABINETE DO PREFEITO**

www.sumidouro.rj.gov.br

Ofício nº 298/GAB/2023

Sumidouro/RJ, 14 de dezembro de 2023.

Referência: Requerimento nº 064/2023

Ofício nº 119/2023

Exmo. Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, vimos pelo presente apresentar a Vossa Excelência a resposta em anexo, acerca dos questionamentos constantes do expediente em referência.

Sendo estes os esclarecimentos, ao ensejo, renovamos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Eliésio Peres da Silva

Prefeito

**Ao**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sumidouro.**

**Vereador José Amarildo Pimentel.**



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro - Sumidouro/RJ - CEP 28637-000

CNPJ: 32.165.706/0001-08 - Tel.: (22) 2531 2143

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

PROCESSO 4267 / 23

SERIE CA FLS. 04

Sumidouro-RJ, 11 de dezembro de 2023.

Ofício Nº: 032/2023 – Setor Técnico/SMOTSP

Para: Câmara Municipal de Sumidouro

Ref.: TP nº006/2022 e Requerimento nº 064/2023 da Câmara Municipal

**Assunto: Prestação de informações a respeito da obra de Construção da Creche Municipal no Centro de Sumidouro (local do antigo CIEP 998).**

À Câmara Municipal de Sumidouro,

Em relação aos questionamentos solicitados no Requerimento nº 064/2023, a respeito da obra pública de **Construção da Creche Municipal no Centro de Sumidouro (local do antigo CIEP 998)**, em licitação pela Tomada de Preços nº 006/2022 (proc. Adm. 2700/2022), o Setor Técnico da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, como órgão de fiscalização dessa obra, vem informar:

**Quanto ao item 1:** A Ordem de Início para as atividades foi concedida no dia 06/02/2023. O contrato possui uma vigência de 12 meses, com data prevista para término em 06/02/2024. Portanto, o cronograma físico-financeiro da obra encontra-se em considerável atraso. Os motivos serão elencados a seguir:

1º: Para que a obra de construção da creche fosse iniciada, era necessário demolir o antigo CIEP 998 que se encontrava no terreno em questão. Contudo, essa antiga instituição escolar desativada estava sendo usada provisoriamente como arquivo da Prefeitura Municipal, e suas dependências estavam ocupadas com inúmeros itens do órgão público. Desde antes da licitação da TP nº 006/2022, o Setor Técnico da SMOTSP vinha alertando à gestão municipal para proceder com a remoção do arquivo municipal daquele local, de forma a evitar atrasos no andamento da obra. No entanto, devido ao expressivo volume de itens ali guardados, e à dificuldade em encontrar imóveis adequados para abrigar volume tão grande, houve um atraso para o esvaziamento da edificação antiga. Ainda no início de fevereiro, quando a Ordem de Início foi concedida, o antigo CIEP ainda estava com os itens do arquivo municipal, impossibilitando assim o início imediato das atividades de obra, gerando um atraso nas etapas iniciais.

2º: Outra causa do atraso no cronograma é devido à instalação da torre de reservatório de água para a creche, na parte dos fundos do terreno. O projeto previa essa torre de reservatório externa à edificação, e na parte dos fundos. Tal torre é pré-fabricada em pátio de empresa especializada nessa confecção, e transportada inteiriça até o local da obra. Por conta disso, a empresa não pôde executar imediatamente todas as sapatas de fundação da creche, uma vez que foi necessário deixar um caminho do portão de entrada até a parte dos fundos do terreno, de maneira a possibilitar o acesso dos veículos grandes, responsáveis pelo transporte e içamento dessa torre.

3º: Além dos dois motivos expostos anteriormente, a fiscalização também está observando um ritmo muito lento de atividades por parte da empresa executora (Econstruções LTDA, cujo CNPJ é nº 05.615.339/0001-16), que está designando uma equipe pequena de funcionários, frente ao tamanho da obra em questão. A fiscalização já comunicou isso verbalmente à empresa, e também produziu uma notificação à empresa (em anexo), cobrando providências. Na presente data, a empresa já se prontificou com a retomada do ritmo acelerado de atividades nessa semana. Caso não observemos tal retomada, medidas mais contundentes serão tomadas no intuito de punir a empresa pelo seu descumprimento dos termos contratuais e, caso a situação se agrave ainda mais, tais medidas também visarão à rescisão contratual, seguindo os dispostos da legislação aplicável.

MUNICÍPIO DE SUMIDOURO  
Diego de Salles Abreu Curty  
Arquiteto e Urbanista  
Mat. (T. 05.3200) CAU nº A65836-9



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro - Sumidouro/RJ - CEP 28637-000  
CNPJ: 32.165.706/0001-08 - Tel.: (22) 2531 2143

Sumidouro-RJ, 11 de dezembro de 2023.

**Ofício Nº: 032/2023 – Setor Técnico/SMOTSP (Continuação)**

Além dos três fatos que efetivamente estão causando atrasos no cronograma, convém citar mais dois fatos que contribuem para agravar a noção de que a obra está muito atrasada: Primeiramente, cabe citar que parte do orçamento licitado é destinada à confecção de projetos executivos (estrutural, elétrico, hidráulico, etc.) por parte da empresa. Essa etapa (já concluída) ocorreu em escritório, e não no canteiro de obras. Como os projetos executivos, principalmente o estrutural, são essenciais para a execução das outras atividades, a etapa de confecção desses projetos teve que ocorrer antes da etapa de execução das fundações, e não foi observada em canteiro. E o outro fato é justamente a etapa de fundações. Por serem elementos que ficam enterrados, sempre há a percepção de que pouco está sendo feito em canteiro de obras.

Em resumo, dos três fatos que efetivamente causam atrasos no cronograma, o primeiro foi devido a questões internas da gestão municipal, o segundo foi devido a uma particularidade do projeto, e o último é por responsabilidade da empresa executora. Tendo isso como base, a fiscalização está agindo, dentro de suas limitações, para forçar a empresa aumentar seu ritmo de atividades. Caso isso seja infrutífero, medidas mais drásticas serão tomadas.

**Quanto ao item 2:** A fiscalização não observa atividades no canteiro de obras desde o dia 20/11/2023. Conforme já mencionado, foi feita no dia 28/11/2023 uma notificação à empresa para que retomasse às atividades (cópia em anexo). Após a empresa se prontificar com a retomada e aceleração do ritmo de execução, a fiscalização encontra-se aguardando nessa semana tais providências por parte da empresa. Na presente data, já foi identificada atividade em canteiro de obras. Contudo, caso o aumento do ritmo das atividades não se concretize, será enviado ofício para o departamento jurídico da Prefeitura Municipal para tomada de medidas mais contundentes.

**Quanto ao item 3:** A empresa alega, além dos motivos explicitados na resposta do item 1, que houveram dificuldades por conta de instabilidades climáticas (chuvas intensas). Contudo, o atraso das atividades é superior ao que tais motivos poderiam causar, e a fiscalização percebe que a empresa executora está tendo dificuldades gerenciais e financeiras. Isso não se justifica, uma vez que os pagamentos solicitados até a presente data foram todos devidamente efetuados pela Prefeitura Municipal, e essas dificuldades aparentam ser por questões internas da empresa.

**Quanto aos itens 4 e 5:** A obra em questão foi licitada com o valor inicial de R\$ 3.236.659,10. A empresa vencedora do certame licitatório apresentou sua proposta no valor de R\$ 3.235.039,99 (desconto de 0,05%). Até a presente data, foram executados dois boletins de medição à empresa, totalizando um valor de R\$ 494.557,24.

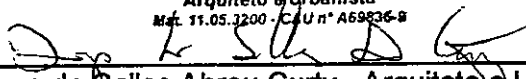
**Quanto ao item 6:** O questionamento será enviado ao departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal para melhor prestação de informações.

**Quanto ao item 7:** As medidas tomadas até a presente data foram esclarecidas nas respostas dos itens anteriores. Novamente cabe frisar que, se os atrasos persistirem nessa semana, a situação será encaminhada para o departamento jurídico da Prefeitura Municipal para tomada de outras medidas mais contundentes.

Aproveito a oportunidade para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MUNICÍPIO DE SUMIDOURO  
Diego de Salles Abreu Curty  
Arquiteto e Urbanista  
Mat. 11.05.3200 - CAU nº A69836-9

  
Diego de Salles Abreu Curty - Arquiteto e Urbanista  
CAU nº A69836-9 - Matrícula 11.05.3200

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO  
PROCESSO 42671/23  
PÚBLICA CA FLS 05



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro - Sumidouro/RJ - CEP 28637-000  
CNPJ: 32.165.706/0001-08 - Tel.: (22) 2531-2143

## PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO

Em relação à obra pública de **Construção da Creche Municipal no Centro de Sumidouro (local do antigo CIEP 998)**, em licitação pela Tomada de Preços nº 006/2022 (proc. Adm. 2700/2022), a Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Serviços Públicos, juntamente com o seu Setor Técnico, vem **notificar**:

A empresa executora das obras, **Eonstrur Construções LTDA**, CNPJ nº 05.615.339/0001-16, vencedora do certame licitatório mencionado acima, para que, em caráter de máxima urgência, retome as atividades de obra constantes na planilha orçamentária do contrato, e manter um ritmo acelerado de execução.

Considerando que o cronograma físico-financeiro da referida obra encontra-se em demasiado atraso em suas atividades, a fiscalização observa que a equipe destinada às atividades está muito pequena e o ritmo das atividades está injustificadamente lento para o porte da obra em questão.

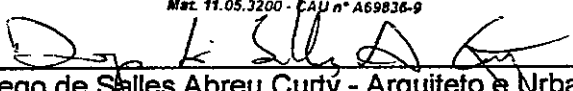
Mesmo que tenham ocorrido alguns atrasos anteriormente, a saber: na etapa inicial de obra (antes da demolição de edificação anterior) e no momento de instalação do castelo d'água; atualmente esses fatores já foram sanados. E mesmo considerando a ocorrência de chuvas intensas em momentos pontuais durante o decorrer das atividades, ainda assim a obra continua apresentando muitos atrasos, o que em termos físicos e financeiros não se justifica, uma vez que até o momento, duas medições solicitadas pela empresa já foram devidamente pagas pela gestão municipal, e a terceira medição solicitada está com seus trâmites em andamento, e não há nenhum empecilho físico que impeça a execução das atividades em canteiro.

Além de todo o atraso ocorrido, desde o dia 20/11/2023 não foi observada pela fiscalização nenhuma atividade em canteiro de obras, o que agrava ainda mais a situação.

Considerando as informações expostas acima, estabelecemos o prazo IMPRORROGÁVEL para **segunda-feira, dia 04/12/2023**, para que a empresa esteja com a equipe completa no local das obras e trabalhando com ritmo acelerado de execução. Também solicitamos para esse mesmo prazo, uma declaração da empresa, especificando os motivos pelos atrasos no andamento das atividades e pela falta de atividade no canteiro de obras nos últimos dias. O não cumprimento desse prazo implicará em medidas administrativas e punições cabíveis para responsabilização da empresa, tomadas junto ao Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal.

Sumidouro-RJ, 28 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE SUMIDOURO  
Diego de Salles Abreu Curty  
Arquiteto e Urbanista  
Mat. 11.05.3200 - CAU nº A69836-9

  
Diego de Salles Abreu Curty - Arquiteto e Urbanista  
CAU nº A69836-9 - Matrícula 11.05.3200

  
Eliésio Peres da Silva  
Prefeito Municipal de Sumidouro-RJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO  
PROCESSO 42671/23  
FABRICA CA-FLS.06

Ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal,


Encaminho a presente documentação para prestação de informações quanto ao item 6 do Requerimento nº 064/2023 da Câmara Municipal de Sumidouro.

Após, favor encaminhar para o Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal para ciência e prosseguimento.

Sumidouro, 11/12/2023.

Atenciosamente,

MUNICIPIO DE SUMIDOURO  
Diego de Salles Abreu Curty  
Arquiteto e Urbanista  
Mat. 11.05.3200 - CAU nº 669536-9

  
Diego de Salles Abreu Curty  
Arquiteto e Urbanista  
Matrícula 11.05.3200

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO  
PROCESSO 4267/23  
RUBRICA CA FLS. 07



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Sumidouro**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**  
**Departamento de Contabilidade**  
www.sumidouro.rj.gov.br

A Procuradoria,

Informamos que é solicitado junto a Nota fiscal:

- Relatórios (GFIP)
- Comprovantes de pagamento dos funcionários (contracheque assinado/comprovante de transferência)
- Comprovantes dos encargos trabalhistas

Toda documentação solicitada é referente ao período de medição da obra.

Xênia Silva de Oliveira Rodrigues  
Sec. em Contabilidade  
CRC-RJ-108033/O-2  
Matr 11.04.3189

12/12/2023



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO  
GABINETE DO PREFEITO**

www.sumidouro.rj.gov.br

Ofício nº 297/GAB/2023

Sumidouro/RJ, 14 de dezembro de 2023.

Referência: Requerimento nº 063/2023

Ofício nº 116/2023

Exmo. Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, vimos pelo presente apresentar a Vossa Excelência a resposta em anexo, acerca dos questionamentos constantes do expediente em referência.

Sendo estes os esclarecimentos, ao ensejo, renovamos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Eliésio Peres da Silva

Prefeito

**Ao**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sumidouro.**

**Vereador José Amarildo Pimentel.**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE SUMIDOURO

Sigilo

Página: 1

Funcionários por Cargo - Filial: 80 - ESTATUTÁRIO - Ref.: Dezembro/2023

Cód.	Funcionário	Divisão	Cargo	Admissão
04408	ALESSANDRO LEAL DE CARVALHO	01-NOSSA	AUXILIAR DE SERV. FUNERÁRIOS	24/07/2020
04840	ANDERSON DE OLIVEIRA ROCHA	01-NOSSA	AUXILIAR DE SERV. FUNERÁRIOS	02/06/2022
04405	ANDERSON MARTINS CORRÊA	01-NOSSA	AUXILIAR DE SERV. FUNERÁRIOS	24/07/2020
05051	ANTÔNIO MARCOS SOARES	01-NOSSA	AUXILIAR DE SERV. FUNERÁRIOS	01/08/2023
01506	MAURÓ LUIZ DOS SANTOS BARRETO	01-NOSSA	AUXILIAR DE SERV. FUNERÁRIOS	26/01/1998
04920	PABLO MACHADO DA SILVA	01-NOSSA	AUXILIAR DE SERV. FUNERÁRIOS	07/10/2022
01504	PAULO ROBERTO BARBOZA DA SILVA	01-NOSSA	AUXILIAR DE SERV. FUNERÁRIOS	30/01/1998

TOTAL DE FUNCIONÁRIOS: 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO  
PROCESSO 4134123  
FABRICA 9A FLS.04





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Sumidouro  
Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO 4134/2023.


À Procuradoria,

Os servidores que trabalham como Auxiliar de Serviços funerários são servidores efetivos empossados do concurso 001/2019 conforme ficha funcional em anexo.

Hoje o Município conta com 07(sete) servidores concursados para o cargo de Auxiliar de Serviços funerários, sendo 02 (dois) lotados em cada Cemitério Municipal e 01(um) em licença médica.

Servidor	Local de Trabalho
Alessandro Leal de Carvalho	Cemitério do Centro
Anderson de Oliveira Rocha	Cemitério de Campinas
Anderson Martins Corrêa	Cemitério do Centro
Antônio Marcos Soares	Cemitério de Dona Mariana
Mauro Luiz dos Santos Barreto	Licença médica
Pablo Machado da Silva	Cemitério de Dona Mariana
Paulo Roberto Barbosa da Silva	Cemitério de Campinas

Atenciosamente,

  
MUNICÍPIO DE SUMIDOURO  
Álvaro Cardoso Ramos  
Secretário de Administração  
Matr. 12.04.3508

Sumidouro RJ, 12/12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO  
PROCESSO 4134/23  
RUBRICA CA FL. 05